

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3158, DE 23 DE ABRIL DE 2002

(Projeto de Lei de autoria do Vereador Luiz Carlos de Freitas)

Autoriza o Poder Executivo a criar o Projeto Maternidade plantando o Futuro: uma árvore, uma vida.

DAVI PERES AGUIAR, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado o chefe do Poder executivo a criar o Projeto "Maternidade Plantando o Futuro: uma árvore, uma vida", Junto ao Departamento de Saúde e ao Departamento Municipal do Meio Ambiente.

ART. 2º - O Projeto tem como objetivo a doação de uma muda de árvore para cada criança que nasça no âmbito do município de Bebedouro.

ART. 3º - A muda de árvore será sempre entregue à mãe ou ao pai da criança, quando de seu nascimento, e deverá ser plantada em local definido pelos pais ou, em caso de não ter local adequado, o Departamento Municipal de Meio Ambiente irá definir a área em que a muda será plantada.

Parágrafo Único – Juntamente com a muda de árvore deverá ser entregue um folheto com orientações e histórico da origem da mesma, com o objetivo de contribuir com a formação ambiental dos beneficiados.

ART. 4º - A muda de árvore poderá ser fornecida pelos órgãos da Prefeitura Municipal que as cultivam, assim como de convênio da Prefeitura Municipal com outras entidades ou governos estadual ou federal.

ART. 5º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua publicação.

ART. 6º - As despesas de correntes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ART. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 23 de abril de 2002

Davi Peres Aguiar
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 23 de abril de 2002

Roberto Afonso Giampaolo
Diretor de Gabinete